



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II E SUPERVISOR PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE 1º E 2º GRAUS, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO, PARA ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.685.728/0001-20**, com sede na Rua **Avenida Paulista, n.º 807, Conj. 912, Bela Vista, São Paulo - SP**, CEP: **01.311-915**, telefone n.º (85) 3066-4545, e-mail comercial.contratos3@grupogestor.com.br e gerentecomercial@grupogestor.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Oswaldo Cavalcante Rocha**, portador da Carteira de Identidade n.º **2000010242539**, inscrito no CPF/MF sob n.º **207.956.453-68**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2022** albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 71/2022**, consoante Processos (SEI) n.º 0008571-03.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de:

a) **prorrogar a vigência do Contrato nº 108/2022, em sua concepção original, pelo período de 6 (seis) meses**, a partir de 11.01.2025, passando para **11.07.2025 o termo final do ajuste**;

b) prorrogar a permanência dos postos acrescidos pela celebração dos 2º, 3º e 4º termos aditivos, até o dia 31.03.2025.

2. O valor total do contrato para o novo período de vigência importa em R\$ 567.067,48 (quinhentos e sessenta e sete mil sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 469.988,08 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos) referente à concepção original do ajuste e R\$ 97.079,40 (noventa e sete mil setenta e nove reais e quarenta centavos) para os acréscimos temporários, conforme planilha abaixo:

CONTRATO 108/2022

ITEM	SERVIÇO	VALOR POR POSTO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
1	Assistente de Rotinas Adm.	R\$ 3.638,83	14	R\$ 50.943,62	R\$ 305.661,72
2	Auxiliar Adm. I	R\$ 3.087,07	3	R\$ 9.261,21	R\$ 55.567,26
3	Auxiliar Adm. II	R\$ 3.507,83	4	R\$ 14.031,32	R\$ 84.187,92
4	Supervisor	R\$ 3.984,46	1	R\$ 3.984,46	R\$ 23.906,76
A	TOTAL (1)		22	R\$ 78.220,61	R\$ 469.323,66

HORAS EXTRAS

C	ANO NÃO ELEITORAL				R\$ 664,42
----------	--------------------------	--	--	--	-------------------

TOTAL ESTIMADO

	ANO NÃO ELEITORAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
A	Postos regulares	R\$ 78.220,61	R\$ 469.323,66
C	Horas extras		R\$ 664,42

VALOR TOTAL ANO NÃO ELEITORAL (6 MESES) R\$ 469.988,08

ACRÉSCIMOS TEMPORÁRIOS PARA O NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA (de 11/01/2025 a 31/03/2025)

ITEM	SERVIÇO	VALOR POR POSTO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR DO PERÍODO (até 31/03/2025)
1.1	Assistente de Rotinas Adm. (2TA)	R\$ 3.638,83	6	R\$ 21.832,98	R\$ 58.456,04
1.2	Assistente de Rotinas Adm. (3TA)	R\$ 3.638,83	1	R\$ 3.638,83	R\$ 9.742,67
5	Auxiliar Adm. III (4TA)	R\$ 5.393,38	2	R\$ 10.786,76	R\$ 28.880,68
A	TOTAL (2)		9	R\$ 36.258,57	R\$ 97.079,40

VALOR TOTAL

C	VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMOS TEMPORÁRIOS	R\$ 567.067,48
----------	---	-----------------------

3. Os acréscimos temporários representam o percentual de 20,65% (vinte inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor atualizado do ajuste.

4. Fica ressalvado à Contratada o direito à repactuação e reajuste de preços do Contrato nº 108/2022, nos moldes originariamente contemplados na avença, não implicando a presente prorrogação em qualquer espécie de renúncia.

5. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo acima mencionado, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força dessa prorrogação, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo período de vigência contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste instrumento assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, no exercício seguinte, será emitida Nota de Empenho por ocasião da liberação do crédito orçamentário consignado na LOA 2025, e correrá à conta do elemento 3.3.3.90.37.01 - "Apoio Administrativo, Técnico e Operacional", vinculadas às Ações 02.122.0033.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia" do Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. 1 . Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, inciso II, e art. 65, I, *b*, da Lei nº 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei..

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO CAVALCANTE ROCHA, Usuário Externo**, em 02/01/2025, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 02/01/2025, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3181713** e o código CRC **30E7E767**.